

À
Prefeitura Municipal de São João do Oriente
Comissão de Licitação e Pregoeiro(a)

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019

A BIOMASTER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, distribuidor de equipamentos médicos e fabricante de móveis hospitalares estabelecida no município de Governador Valadares / MG, inscrita no CPNJ n° 65.311.961/0001-62 e Inscrição Estadual n° 277.764006.0097 representada conforme abaixo indicado/assinado, empresa interessada em participar do processo de licitação em epígrafe, vem RESPEITOSAMENTE APRESENTAR

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Do Pregão em epígrafe a fim de corrigir equívocos contidos no ato convocatório que comprometem a legalidade do procedimento licitatório em tela, nos termos e nas razões a seguir aduzidas.

DO MÉRITO

Para os produtos caracterizados como "**correlatos**" objetos de um eventual certame licitatório promovido pelo Estado acarreta-se a necessidade de:

A) os mesmos possuem registro junto ao Ministério da Saúde;

B) as empresas que promovam o comércio, a dispensação, a representação ou distribuição e a importação ou exportação de tais produtos possuem licença sanitária AFE expedida pelo órgão sanitário competente.

A seguir transcrevemos parte da referida legislação:

Lei Federal n° 5.991, de 17 de dezembro de 1973 - Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências.

Art. 21. O comércio, a dispensação, a representação ou distribuição e a importação ou exportação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos será exercido somente por empresas e estabelecimentos licenciados pelo órgão sanitário competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, em conformidade com a legislação supletiva a ser baixada pelos mesmos, respeitadas as disposições desta Lei.

Lei Federal No 6.360, de 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.

Art. 2° - Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir

Atenciosa

Bio master

Equipamentos Hospitalares

os produtos de que trata o Art. 1º as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

Art. 12 - Nenhum dos produtos de que trata esta Lei Federal 6.360/76, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde.

Lei Federal Nº 6.437 de 20 de agosto de 1977 - Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

Art. 10. São infrações sanitárias:

IV - extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença, ou autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa.

Finda, a impugnante, solicitando a inclusão no Edital da exigência de comprovação do:

1-) REGISTRO OU CADASTRAMENTO dos todos os produtos considerados correlatos (itens: 005,011 015, 018, 019, 020, 021, 022 e 023) para as empresas que desejarem participar do referido pregão cotando equipamentos médicos ou correlatos.

2-) Comprovação da AFE - Autorização de Funcionamento emitido da ANVISA para todas as empresas interessadas na participação nesta licitação. (itens: 005,011 015, 018, 019, 020, 021, 022 e 023)

Pelo exposto, espera a Biomaster Equipamentos Hospitalares Ltda, o acolhimento e provimento da presente impugnação, a fim de que sejam corrigidos os vícios do Edital que foram detectados, na forma da lei.

Termos nos quais, Pede deferimento.

Governador Valadares, 05 de Agosto de 2019

A. Ferreira
Alexandre Ferreira da Silva

MG 13.982.640 CPF:067.342.926-14

BIOMASTER Equipamentos Hospitalares Ltda.

Rua Joaquim Francisco de Souza, 1422 - São Cristóvão

Governador Valadares - MG

65.311.961/0001-62
BIOMASTER EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA
Rua Joaquim Francisco de Souza
Nº 1422 - São Cristóvão
CEP 35045-260
GOVERNADOR VALADARES - MG